

Artigos

A “escassez de numerário” e a adoção do açúcar como moeda no Brasil colonial

*Fernando Carlos Greenhalgh de Cerqueira Lima**

Resumo: A documentação do período colonial revelando queixas dos colonos sobre falta de moeda metálica pode ter induzido muitos historiadores a acreditar que o açúcar foi usado como meio de pagamento em razão da escassez de numerário. Este artigo questiona tal argumento e reforça a tese de que a adoção do açúcar como moeda foi acima de tudo, um artifício político usado pelas autoridades coloniais com o propósito de mediar conflitos entre senhores de engenho e mercadores metropolitanos por ocasião da chegada das frotas.

Palavras-chave: moeda-mercadoria; Brasil colonial; moeda-metálica; açúcar.

JEL: N16

Introdução

Este trabalho tem um duplo objetivo: por um lado, questiona a afirmação de que a adoção do açúcar como meio de pagamento no Brasil no século XVII teria sido motivada pela escassez de moeda metálica;¹ e, em segundo lugar, reforça a tese de que o uso do açúcar como moeda no Brasil deve ser entendido como um dos mecanismos encontrados pelas autoridades coloniais para mediar conflitos entre produtores de açúcar e mercadores.²

São destacados três períodos distintos em relação aos quais será contrastada a situação da circulação de moeda metálica com o uso do açúcar como meio de pagamento: (i) meados da década de 1610, quando, aparentemente pela primeira vez, foi decretado que o açúcar “corresse como moeda”; (ii) início da década de 1640, um período de crise financeira no qual tiveram início os “levantamentos da moeda” no Brasil; e (iii) década de 1690, quando começou a operar a Casa da Moeda “itinerante”.

* IE/UFRJ. Correspondência: Av. Pasteur, nº 250, térreo, Urca, Cep 22290-240, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: fcgclima@terra.com.br

¹ Argumento apresentado, entre outros, por Levy (1979) e Mauro (1997).

² Segundo Eulália Lobo, o açúcar foi adotado como moeda no Rio de Janeiro durante boa parte do século XVII, quando os senhores de engenho dominavam a Câmara da cidade (Lobo, 1978).

O açúcar como moeda

Keynes define moeda-mercadoria como aquela composta de “unidades de uma mercadoria que pode ser obtida livremente, não monopolizada, que tenha sido escolhida para os conhecidos propósitos de moeda, mas cuja oferta é dada - como a de qualquer outra mercadoria - pela escassez e custo de produção” (Keynes, 1930: 6). Ao discorrer sobre a história da moeda, Keynes não atribui a importância dada por muitos historiadores ao início da cunhagem na Lydia, no século VII antes de Cristo. A cunhagem teria sido talvez um primeiro passo na direção da criação da moeda representativa, mas “a transição fundamental (...) para o cartalismo, ou moeda estatal” se deu muito antes, “porque o cartalismo começa quando o Estado designa o padrão objetivo que deve corresponder à moeda de conta” (Keynes, 1930: 10).

Nesse sentido, o açúcar tornava-se moeda-mercadoria sempre que as autoridades coloniais fixavam seu preço e impunham o seu curso forçado. Quando, em fevereiro de 1642, o governador-geral Francisco de Brito Correa assinou o “[t]ermo do asiento que se tomou sobre o preço dos assucares e correrem nos pagamentos por dinheiro”,³ o açúcar tornou-se uma moeda cartal, ou o padrão objetivo que correspondia à unidade de conta portuguesa (real). Quase três décadas antes, em 1614, no Rio de Janeiro, o governador decretara que o açúcar “corresse como moeda legal, fixando-lhe os valores por arroba em 1\$000 para os brancos (...), ordenando que os negociantes o aceitassem obrigatoriamente em pagamento” (Coaracy, 1965: 39). Diversos outros registros revelam que, durante boa parte do século XVII, era comum a prática de estabelecer preço para os açúcares “segundo suas qualidades” e fazê-lo “correr como dinheiro”, quase sempre por ocasião da chegada das frotas.

Circulação monetária e açúcar como meio de pagamento no século XVII

Na Bahia, já em 1608, os senhores de engenho e lavradores de cana reivindicavam a fixação do preço do açúcar (Schwartz, 1988). Naquela ocasião, enfrentavam dificuldades para pagar suas dívidas e desejavam uma moratória de três anos, além de limites às execuções de hipotecas. A falta de moeda apenas indiretamente justificaria tais demandas. De pronto, o problema maior era o endividamento dos produtores em relação aos comerciantes, que só aceitavam açúcar em pagamentos de dívidas, a preços excessivamente reduzidos. Pelo me-

³ Arquivo Municipal da Prefeitura do Salvador (AMS). Atas da Câmara 1641-1649, p. 72.

nos, desde 1626 a Câmara de Salvador encarregou-se de decretar o preço do açúcar, referendando os preços acordados por juntas formadas por produtores e comerciantes com este propósito específico, ou arbitrando um preço intermediário quando as partes não chegavam a um acordo.

Frederic Mauro vincula a pouca circulação de espécies metálicas com o uso do açúcar em pagamentos: “[n]o Brasil, no fim do século XVI, a moeda metálica ainda é rara. (...) Sabemos (...) que no Rio de Janeiro, em 1614, o governador faz do açúcar uma verdadeira moeda legal, fixando o seu preço (...) e dando-lhe poder liberatório ilimitado” (Mauro, 1997:136). Sua fonte é o livro de Vivaldo Coaracy, *O Rio de Janeiro no Século XVII*, o qual, referindo-se a eventos ocorridos em 1653, acrescenta que “[d]ada a escassez de numerário, desde os tempos de Constantino Menelau [1614] circulava no Rio de Janeiro o açúcar como moeda” (Coaracy, 1965: 146).

Entretanto, como se sabe, foi intenso o comércio entre o Rio da Prata e as cidades portuárias brasileiras nas últimas décadas do século XVI e as primeiras do século seguinte, motivando forte entrada de moedas de prata na América portuguesa.⁴ Os principais portos faziam parte deste roteiro. Visitando Salvador em 1612, o francês Pyrard de Laval mostrou-se surpreso com a grande quantidade de moedas de prata espanholas circulando na cidade (Simonsen, 1938). De acordo com Lessa (2000: 42) “desde o início o Rio foi assim uma caixa-forte de reservas de metais preciosos...”.

Se de fato não faltava moeda, o que teria levado o governador do Rio de Janeiro a fixar o preço do açúcar e tornar obrigatória sua aceitação como meio de pagamento em 1614? É provável que tenha sido a conjunção de dois fatores: a situação conjuntural de queda do preço do açúcar e das disputas resultantes do fato de que um grande número de contratos previa pagamentos em açúcar “a como valer em dinheiro de contado”.

Entre 1611 e 1614, o preço pago pelo açúcar, na Bahia, sofrera considerável queda. De acordo com dados apresentados por Schwartz (1988: 400), o preço do açúcar vendido pelos engenhos baianos caiu de 1.287 réis em 1611, para 1.000 réis em 1614, que foi exatamente o valor estipulado pelo governador do Rio de Janeiro naquele ano. A decisão de fixar o preço do açúcar acima daquele desejado pelos mercadores teria sido uma forma de compensar os produtores (Lobo, 1975: 52). Segundo Leonor Costa, até a primeira década do século XVII produtores de açúcar e comerciantes formavam um mesmo grupo social, mas as querelas entre estes dois grupos teriam começado a tomar corpo naquela época, e “[e]m

⁴ O texto clássico que descreve esse comércio é o de Canabrava (1984).

1614, alcançariam os primeiros uma moratória de dívidas que muito encrespou os segundos. (...) Comerciantes e senhores de engenho, dois grupos distintos, em colisão pelo menos desde 1614” (Costa, 2002: 55).

Adicionalmente, nos informa Vivaldo Coaracy, “espontaneamente havia se estabelecido o regime de troca, ou barganha, de produtos como instrumento de comércio. Na ausência de regulamento sobre essas transações (...) surgiram numerosos abusos e discórdias” (Coaracy, op. cit.: 39). A decisão de fixar o preço do açúcar e forçar a sua aceitação nos pagamentos teria sido tomada também “para remediar a esses males”. “Esses males” decorreriam da prática de se escriturar contratos em “açúcar a como valer em dinheiro de contado”, o que daria lugar aos “abusos e discórdias”. Por exemplo, em diversas escrituras de venda e de débito lavradas em 1609 e 1610, no Rio de Janeiro, constam pagamentos pura e simplesmente “em dinheiro de contado”, assim como pagamentos “em dinheiro de contado ou em assucares brancos e mascavados, postos na cidade a como valerem a dinheiro de contado”.⁵ Os contratos com a cláusula de pagamento em “açúcar a como valer em dinheiro de contado” eram em geral firmados entre comerciantes e produtores de açúcar, ou entre membros de cada um desses grupos. Nesse sentido, o preço estabelecido para o açúcar seria sempre fruto de uma decisão política que mais diretamente poderia beneficiar este ou aquele grupo social, mas a mera fixação do preço poderia então ser vista também como uma forma de mitigar conflitos e, portanto, permitir a fluidez do comércio em geral ao reduzir os custos de transação.⁶

Não se sabe o prazo de vigência da medida anunciada pelo governador do Rio de Janeiro, em 1614. Sabe-se, contudo, que persistiram as desavenças entre mercadores e senhores de engenho, assim como as dúvidas sobre os contratos. Visitando a capitania em 1624, o desembargador dos agravos da Relação da Bahia,

[p]roveu (...) que por quanto as mais demandas que há nesta Capitania são sobre as diferenças dos pagamentos em assucar e preço delles, ou em em dinheiro de contado, que todos os créditos, ou conhecimentos que se fizerem daqui por diante, seram que, pagarem em assucar; e isto se entenderá sempre pelo preço que na Câmara se assentar no mez de Junho (...) de cada hum dos annos... (Tourinho, 1939: 7).

Naquele ano, portanto, o preço do açúcar não estava fixado; caberia à Câmara decidir sobre seu preço a cada ano, preço esse que teria de ser obrigato-

⁵ Arquivo Nacional. 1º Ofício de Notas do RJ, Série Livro de Notas, Código 5D, livro 26. Essa mesma expressão pode ser encontrada em outros livros de registros também da Bahia e de Pernambuco para outros períodos do século XVII.

⁶ A fixação do preço não resolvia, contudo, todas as “discórdias”, na medida em que havia também disputas relacionadas à qualidade dos açúcares - naturalmente, os devedores tentavam passar adiante mercadorias de pior qualidade.

riamente aceito em todos os contratos. A decisão de permitir o pagamento em açúcar é justificada nos Autos como uma forma de acabar com “os excessos que os mercadores fazem as suas vendas” (Tourinho, 1939: 7). Não há qualquer menção a uma possível escassez de moeda.

Até então, os mercadores que vinham de Portugal com tecidos costumavam levar açúcares em troca. Em fevereiro de 1641, entretanto, queriam pagar somente 1\$000 a arroba do açúcar branco, preço considerado excessivamente baixo pelos moradores do Rio de Janeiro. Daí que a frota estava empatada no porto. A Câmara da cidade ordenou então, “por ser bom para todos e a frota seguir viagem, que o açúcar fosse trocado a razão de quatro pesos [1.280 réis] a arroba e o mascavo a dois cruzados [800 réis]” (Rio de Janeiro, 1935: 41-2).

Em pouco menos de dois anos (novembro de 1642) a história se repete, ainda que os números fossem diferentes e indicassem uma profunda deterioração da conjuntura econômica. Os “homens mercantis capitães e mestres de navios e mais que tratam de comprar açúcares para o Reino” teriam formado um monopólio e conveniência entre si “combinando todos de comum conformidade a não quererem comprar os ditos açúcares nem recebe-los em pagamentos de dívidas dos que (...) lhes deviam e estavam obrigados a pagar (...) senão por preço tão baixo e diminuto que não era possível...”. A falta de moeda estaria aumentando o poder de barganha dos mercadores, que ofereciam apenas 400 réis pelo açúcar branco, “e a este respeito se querem pagar das dívidas procedidas de fazendas, roupas, vinhos, escravos e outros gêneros que, vendidos fiados a açúcar, ganham neles a cem por cento ou mais”.⁷ Em suma, como os moradores não tinham dinheiro para pagar suas dívidas ou para comprar as mercancias, tinham de fazer os pagamentos em açúcar, cujo valor era então reduzido arbitrariamente pelos mercadores. Estes, segundo notícia trazida por comerciantes recém-chegados de Portugal, podiam revender em Lisboa o açúcar branco produzido na capitania por 2.000 réis e o da Bahia por 2.200 réis. (Rau, 1956: 61-62).

Os “homens bons e pessoas nobres do governo” que tinham ido à Câmara contar a história requereram então que, para que pudessem viver e pagar suas dívidas “porque senão os engenhos e fazendas se despovoarão por falta de cabedais”,⁸ o preço do açúcar branco deveria ser fixado em dois cruzados (800 réis) a arroba e o mascavado em 500 réis, “e que pelo dito preço serão obrigados os credores a

⁷ De acordo com uma “advertência para a conservação do Estado do Brasil enviada a el-Rei por Lourenço de Brito Correia” (que participou da junta de governadores-gerais em 1641), datada de 29/03/1644, a situação era inteiramente diversa. O preço “dos açúcares” no Brasil teria subido ao mesmo tempo em que teria baixado no Reino, e a diferença seria de apenas 20%. Por isso os mercadores não os compravam, mandando o dinheiro para o Reino e enviando a seus correspondentes apenas o açúcar que cobravam de dívidas (Rau, 1956: 8).

⁸ Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara 1641-1649. AMS, 2º v., p. 66.

tomá-lo em pagamento de suas dívidas como se fosse dinheiro de contado exceto o dinheiro de empréstimos e que esse se fará a conveniência das partes” (idem, p.67). O Ouvidor Geral subscreveu as demandas dos “homens bons”.

Em Salvador, também em 1642, ocorre episódio semelhante. O Procurador do Conselho dizia que pela falta de dinheiro, “per se levar todo para o Reino o que havia, iam caindo em grande baixa os pressos do açúcar e demais drogas da terra e que assim se queixava o povo” (idem, p.70). Requereu “fazerem preço aos açúcares para com eles se fazerem pagamentos os moradores a seus credores...” (idem p.70). Foram então convocados “os homens da governança desta Cidade e homens de negócio e mais o povo pessoas de melhor talento”. Após deliberarem, foi divulgado o “termo do assento que se tomou sobre o preço dos açúcares e correrem nos pagamentos por dinheiro (...) o açúcar branco a mil réis a arroba e o redondo a 900 réis e o abaixo a 2 cruzados...” (idem, p.71). Assinaram, entre outros, o bispo e o governador.

Este procedimento foi repetido inúmeras vezes ao longo do século XVII e durante pelo menos as primeiras décadas do século seguinte na Bahia (Schwartz, op. cit.; Russell-Wood, 1981). Os valores estabelecidos para o açúcar situavam-se geralmente acima dos que vigorariam “em dinheiro de contado”, e podiam variar muito de ano para ano, já que eram válidos apenas enquanto a frota permanecesse no porto (ou até que fossem finalizados os negócios). Em 07/05/1697, por exemplo, o rei ordenou, pela Portaria do Governador Geral, que o Senado “faça logo que se louvem os senhores de engenho, lavradores das canas e mercadores em dois louvados cada um e que dentro de três dias ajustem o preço que deve ter o açúcar segundo suas qualidades...”. Depois de quinze dias, como não haviam chegado a um consenso, coube ao Doutor João da Rocha Pita, Chanceler da Relação, conferir e ajustar o preço do açúcar em 1.500 réis a arroba do açúcar branco macho, e em 700 réis a do mascavado. Em maio do ano seguinte foi novamente formada uma junta, e mais uma vez não houve acordo; mas a frota tinha de partir até o início de junho, e então o mesmo João da Rocha Pita taxou o açúcar branco macho a 1\$200 e o mascavado a \$ 600.⁹ Vale salientar que nesses anos dificilmente poderia ter havido “escassez de moeda”, já que a Casa da Moeda de Salvador, inaugurada em 1695, acabara de cunhar uma quantidade de moedas provinciais mais do que suficiente para atender as necessidades do giro dos negócios, de acordo com as autoridades locais (Gonçalves, 1984).

O que há de comum no mecanismo de fixação de preços do açúcar nas diferentes cidades parece ser a participação de ambos os lados na negociação, assim como a menção ao fato de que o açúcar, àquele preço, teria de ser aceito pelos

⁹ Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, v. 87, 1950, v. 87, p. 6-7.

credores exceto quando o empréstimo original tivesse sido feito em dinheiro de contado. É provável que esses acordos nem sempre tenham sido honrados, e que, em épocas de crise, o preço efetivamente praticado se situasse abaixo daquele estabelecido pelas autoridades (Schwartz, 1988). Mas era por esse preço que a Fazenda Real aceitava o açúcar em pagamento de tributos e contribuições.¹⁰

Considerações finais

Buscamos com este artigo questionar a afirmativa, comum na literatura relativa à história econômica do Brasil colonial, de que o açúcar era usado como meio de pagamento porque faltava moeda metálica, principalmente no período que precedeu a exploração do ouro nas Minas Gerais. O uso do açúcar como meio de pagamento antecedeu a forte redução da circulação monetária ocorrida a partir das invasões holandesas, o que sugere que o açúcar não teria exercido o papel de moeda substituta. Até então, a oferta de moeda metálica era suficiente para atender a demanda, pelo menos no tocante às moedas de maior valor. Além disso, boa parte das transações realizadas quando da vinda das frotas podia ser concretizada através de letras de câmbio.

A fixação do preço do açúcar após acordo entre “o negócio e a lavoura”, e sua imposição legal como meio de pagamento resolvia, ou pelo menos atenuava, dois tipos de problemas mencionados por Vivaldo Coaracy e Frederic Mauro, em suas análises dos fatos ocorridos no Rio de Janeiro, em 1614. O primeiro dizia respeito aos “abusos”, ou seja, ao fato de que, segundo os produtores, os comerciantes (ou seus representantes) que vinham com as frotas, estariam quase sempre em melhores condições de impor um preço “aviltado” para o açúcar, dificultando o pagamento das dívidas e a aquisição de mercadorias importadas. O segundo tipo de problema era relativo às “discórdias”. Contratos que previam pagamento “em açúcar a como valer em dinheiro de contado” provocavam litígios difíceis de serem contornados a tempo da saída das frotas – é comum a expressão “estava tudo empatado” nos documentos. Ao obter um acordo – sempre temporário – entre as partes, as autoridades reduziam os custos de transação e, em última análise, viabilizavam a indústria açucareira, que era então a base de sustentação da “conquista”.

Nesse sentido, a adoção do açúcar como moeda não estaria diretamente relacionada à escassez de numerário, devendo ser entendida primordialmente como um expediente político utilizado na mediação de conflitos entre produtores e comerciantes.

¹⁰ No auge na crise do açúcar (década de 1680), o fisco tinha de aceitar perdas quando se via obrigado a lançar fintas, ou seja, “reduzir a dinheiro” o açúcar já arrecadado para efetuar despesas com “a infantaria” ou com reparos de navios. A respeito, ver, por exemplo, Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, v. 64, p. 265-8.

“Monetary scarcity” and the use of sugar as money in colonial Brazil

Abstract: Contemporary documents revealing complaints from colonists about the shortage of hard currency may have led most historians to believe argument that sugar played the role of means of payment in colonial Brazil because of the shortage of coins. This paper argues, instead, that the monetary use of sugar should be understood above all as a political artifice available to the colonial authorities for the purpose of mediating conflicts between the owners of the sugar mills and the metropolitan merchants at the time of the arrival of the fleets.

Keywords: commodity-money; colonial Brazil; coins; sugar.

JEL Codes: N16

Referências

CANABRAVA, Alice P. O Comércio Português no Rio da Prata (1580-1640). Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.

COARACY, Vivaldo. O Rio de Janeiro no Século XVII. Rio de Janeiro: José Olympio, 1965.

COSTA, Leonor Freire. Impérios e Grupos Mercantis: entre o Oriente e o Atlântico (século XVII). Lisboa: Livros Horizonte, 2002.

GONÇALVES, Cleber B. Casa da Moeda do Brasil, 290 Anos de História, 1694-1984. Rio de Janeiro: Casa da Moeda do Brasil, 1985.

KEYNES, John M. A Treatise on Money, v. 1. The Collected Writings of John Maynard Keynes, New York: Macmillan, 1971. v.V Primeira edição publicada em 1930.

LESSA, Carlos. O Rio de todos os Brasis: uma reflexão em busca de auto-estima. Rio de Janeiro: Record, 2000.

LEVY, Maria Bárbara. História Financeira do Brasil Colonial. Rio de Janeiro: IBMEC, 1979.

LOBO, Maria Eulália L. História do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.

MAURO, Frédéric. Portugal, o Brasil e o Atlântico, 1570-1670, Lisboa: Editorial Estampa, 1997.v. 2.

RAU, Virgínia. Os manuscritos do arquivo da casa de Cadaval respeitantes ao Brasil. Coimbra: Universidade de Oficina da Atlântida, 1956-8.v.2.

RIO DE JANEIRO. Diretoria Geral do Patrimônio, Estatística e Arquivo. O Rio de Janeiro no século XVII – Acordões e veranças do Senado da Câmara, 1635-1650. Rio de Janeiro: Diretoria Geral do Patrimônio, Estatística e Arquivo, 1935, p. 41-42.

RUSSELL-WOOD, J.R. Fidalgos e Filantropos: A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SIMONSEN, Roberto. História Econômica do Brasil, 1500-1820. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1937.

SOMBRA, Severino. Pequeno Esboço de História Monetária do Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1940.

TOURINHO, Eduardo. Autos de Correições de Ouvidores do Rio de Janeiro, 1624-1699. Rio de Janeiro: Oficinas Graphics do Jornal do Brasil, 1919. v.1. p.7.

Recebido para publicação em dezembro de 2011

Aprovado para publicação em abril de 2012